



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 016/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, NOBREAK, APARELHOS DE TELEFONE, SWITCH E BRACKET, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item:**

Proponente Vencedora	Itens
TELE SHOP EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1.
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA - ME	2, 3 e 4.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 29/09/2015


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016


RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
e ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 018/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13, 14, 45, 70, 71, 72, 77, 79
CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA	76
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 31, 32, 40, 75, 88, 99, 117, 118, 122, 123, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 156, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9, 12, 15, 16, 17, 19, 30, 36, 37, 39, 43, 47, 48, 49, 51, 55, 59, 78, 82, 83, 86, 93, 120, 129, 148, 152, 154, 155, 157
RINALDI & COGO LTDA	3, 11, 18, 24, 33, 35, 42, 57, 58, 73, 80, 85, 95, 102, 104, 119, 121, 124, 127
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	4, 7, 8, 27, 28, 41, 56, 61, 69, 74, 84, 89, 91, 103, 112, 113, 114, 115, 116, 143, 147, 160, 161, 162
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	21, 22, 23
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	1, 5, 6, 10, 26, 34, 38, 46, 50, 53, 60, 81, 87, 98, 101, 125, 132, 149, 150, 151, 153, 158, 159
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	20, 52, 92, 96, 97, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 131, 144, 145, 146, 173, 174, 175
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	25, 29, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 90, 126, 128, 130, 172

IBEMA, 29/09/2015


DIOGO GAWLIK
Pregoeiro Substituto



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 019/2015.

O processo fica declarado **DESERTO** por não ter proposta alguma apresentada no certame.

Ibema, 01/10/2015

Antônio Sergio da Rosa
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
e ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 020/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
ATM ALIMENTOS LTDA - EPP	1, 4, 6, 8, 10, 11, 14, 15
LIMPESUL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	2, 3, 5, 7, 12, 13, 16
REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	9

IBEMA, 01/10/2015

ANTÔNIO SÉRGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
e ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 021/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
PADILHA DISK GÁS - ME	1

IBEMA, 01/10/2015

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **014/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME.
ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, 2212 – CENTRO – GUARAPUAVA – PR.
CNPJ: 07.493.402/0001-14.

Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor Unitário	Total
1	Pneu 175/70 aro13	DUNLOP	unid	40	152,00	6080,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

3	Pneu 205/70 aro 15	LING LONG	unid	20	329,00	6580,00
4	Pneu 205/75 aro 16	CHENGSHAN	unid	20	395,00	7900,00
5	Pneu 215/55 aro 16	TRIANGLE	unid	12	366,00	4392,00
6	Pneu 215/75 aro 17,5	LING LONG	unid	10	574,00	5740,00
13	Pneu 18/4/34, 12 lonas	TREADURA	unid	2	2324,00	4648,00
14	Pneu 14-9-24, 12 lonas	HONOUR	unid	2	1560,00	3120,00
16	Pneu 12.5-80 18, 12 lonas	HONOUR	unid	16	995,00	15920,00
22	Câmara 1400x24	LEFORT	unid	12	149,00	1788,00
TOTAL						56168,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues no pátio de máquinas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000; 504; 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000, 718.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
Simão Cirineu Aqsenen
CPF: 694.108.109-06

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.
ENDEREÇO: RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, 220 – SÃO CRISTOVÃO – CASCAVEL – PARANÁ.
CNPJ: 11.616.474/0001-89

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
8	20	Amp	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	SAMTEC	0,5000	10,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

11	1500	Amp	Cefalotina 1g	ABL	4,2800	6.420,0000
12	1000	Amp	Ceftriaxona 1g IM	BIOCHIMICO	6,0600	6.060,0000
18	20	Amp	Cloreto de sodio 20%, 10ml	SAMTEC	0,2100	4,2000
21	20	Amp	Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml	HIPOLABOR	1,0700	21,4000
22	30	Amp	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml	UNIÃO QUIMICA	1,0100	30,3000
33	30	Amp	Fitomenadiona 10mg/1ml	HIPOLABOR	0,9200	27,6000
39	300	Amp	Lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20ml	HIPOLABOR	1,8480	554,4000
49	60	Unid	Aciclovir 50mg, pomada 10g	PRATI	1,9000	114,0000
60	660	Cpr	Aminofilina 100mg	VITAPAN	0,0420	27,7200
72	1.000	Unid	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas	FARMACE	4,0400	4.040,0000
87	3.000	Cpr	Cinarizina 25mg	NEO QUIMICA	0,0840	252,0000
161	1.600	Unid	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml	PRATI	1,9400	3.104,0000
177	10.000	Cpr	Piroxicam 20mg	PRATI	0,0940	940,0000
183	2.000	Cpr	Prometazina 25mg	TEUTO	0,0880	176,0000
264	200	Cpr	Domperidona 10 mg	NOVA QUIMICA	0,1120	22,4000
269	240	Cpr	Fumarato de bisoprolol 5 mg	E.M.S	1,0400	249,6000
281	240	Cpr	Tansulasina 0,4 mg	MEDLEY	1,9400	465,6000
						22.519,2200

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: _____

Pauwelz
MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: _____

Marcio José Veiga
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
Marcio José Veiga
CPF: 554.209.079-68

TESTEMUNHAS: _____

[Signature]

[Signature]

PROCURADORIA JURÍDICA: _____

[Signature]
Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA – ME.

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337 – SALA 02 – CENTRO – TOLEDO - PARANÁ.

CNPJ: 07.269.677/0001-79.

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Laboratório/marca	VI. Unit.	VI. Total
2	800	Amp	Ácido Ascórbico 100mg/ml EV IM, 5 ml	TEUTO	0,6500	520,0000
13	2000	Amp	Ceftriaxona 1g EV	BLAUSIGEL	4,7300	9.460,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

14	2000	Amp	Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml	CRISTALIA	1,7800	3.560,0000
15	2000	Amp	Cetoprofeno 100mg EV	CRISTALIA	3,8000	7.600,0000
19	20	Amp	Cloridrato de bupivacaina 0,5% + glicose 8% , 4ml	HIPOLABOR	2,4300	48,6000
24	660	Amp	Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml	PHARLAB	1,5000	990,0000
34	200	Amp	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, 2,5 ml	TEUTO	0,9100	182,0000
42	660	Amp	Omeprazol sódico 40mg + diluente	CRISTALIA	4,8900	3.227,4000
44	300	Amp	Ranitidina 25mg EV, 2 ml	TEUTO	0,6500	195,0000
46	2000	Amp	Succinato de hidrocortisona 500mg	TEUTO	5,8500	11.700,0000
58	1.500	Unid	Ambroxol adulto 30mg/5ml , suspensão frasco 100ml	FARMACE	1,2200	1.830,0000
63	2.000	Unid	Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml	PRATI	3,5800	7.160,0000
64	25.000	Cpr	Anlodipino 5mg	GEOLAB	0,0200	500,0000
70	660	Unid	Bromoprida 4mg/ml, gotas	HIPOLABOR	0,8400	554,4000
71	10.000	Cpr	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg	CAZI	0,2600	2.600,0000
74	7.000	Unid	Butilbrometo Escopolamina , 10mg	BELFAR	0,2700	1.890,0000
88	10.000	Cpr	Cinarizina 75mg	NEO QUIMICA	0,1300	1.300,0000
93	30	Unid	Colagenase+cloranfenicol, bisnaga pomada	CRISTALIA	11,3000	339,0000
97	4.000	Unid	Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml	PRATI	1,1200	4.480,0000
116	2.000	Cpr	Finasterida 5mg	E.M.S.	0,2400	480,0000
134	20	Unid	Levonorgestrel 0,75mg, cartela com 2 comprimidos	CIMED	4,0000	80,0000
144	33.000	Cpr	Metformina 850mg	GEOLAB	0,0570	1.881,0000
146	33.000	Cpr	Metildopa 500mg	SUN PHARMA	0,1940	6.402,0000
150	500	Unid	Metronidazol creme vaginal, 100mg/g, bisnaga geléia	TEUTO	2,3000	1.150,0000
151	300	Unid	Metronidazol suspensão 40mg/ml, frasco 100ml	PRATI	1,7000	510,0000
152	300	Unid	Miconazol creme vaginal, pomada	PRATI	4,3500	1.305,0000
154	700	Unid	Neomicina+bacitracina 5mg/250UI, pomada	SOBRAL	0,9600	672,0000
159	300	Unid	Nistatina+óxido de zinco, pomada	CAZI	4,4400	1.332,0000
165	150	Unid	Norestiterona 2mg+etinilestradiol 0,01mg	PRATI	8,1000	1.215,0000
172	1.500	Cpr	Passiflora incarnata L.600mg	NATULAB	0,3300	495,0000
178	200	Unid	Polimixina+neomicina+acetona+lidoocaína 11.000UI+3,85mg+0,275mg+20mg/ml, solução otológica, frasco 10ml	E.M.S.	1,8100	362,0000
180	350	Unid	Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml	PRATI	5,0000	1.750,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

188	60	Unid	Salicilato de metila 0,0333ml+canfora 0,0333g+mentol 0,0083ml+terebintina 0,0833 ml, aerossol, frasco 60 ml	NEO QUIMICA	10,0000	600,0000
189	60	Unid	Salicilato de metila 52,50ml/g+canfora 44,40mg/g+mentol 20,00mg/g+terebintina 191,47 mg/g, pomada 20g	NEO QUIMICA	4,7000	282,0000
190	1.000	Cpr	Secnidazol 10000mg	PRATI	0,4090	409,0000
194	4.000	Cpr	Sulfametaxazol+trimetoprima 400+80mg	PRATI	0,0800	320,0000
199	10.000	Cpr	Sulf. Trimetopim 400/80mg	PRATI	0,0780	780,0000
203	5	Unid	Vitelinato de prata 10%, colírio, frasco 5 ml	ALLERGAN	8,3000	41,5000
					Total	78.202,9000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante,



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

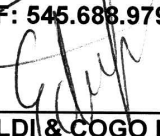
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: _____

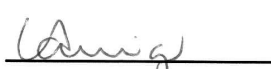

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwels
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: _____


RINALDI & COGO LTDA – ME
Edson José Rinaldi
CPF: 865.677.729-72

TESTEMUNHAS: _____





PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 – FUNDO CANOAS – RIO DO SUL – SANTA CATARINA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02.

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
5	400	Amp	Atropina 0,25 mg/ml, 1 ml	ISOFARMA	0,3190	127,6000
6	330	Amp	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	TEUTO	7,3700	2.432,1000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

7	20	Amp	Benzilpenicilina Benzatina 6.000.000UI	TEUTO	4,2000	84,0000
17	20	Amp	Cloreto de potássio 19,1%, 10ml	SAMTEC	0,2048	4,0960
27	2000	Amp	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml	TEUTO	0,4800	960,0000
36	660	Amp	Gentamicina 80mg IM EV, 2ml	SANTISA	0,6700	442,2000
41	85	Unid	Metronidazol 500mg/100ml, bolsa plástica 100ml	FRESENIUS	2,1400	181,9000
43	660	Amp	Ociticina 5 UI/ml, 1ml	UNIÃO QUIMICA	1,3200	871,2000
48	50.000	Cpr	AAS infantil 100mg	IMEC	0,0190	950,0000
50	660	Cpr	Aciclovir 200mg/ml	PRATI	0,1100	72,6000
52	660	Und.	Ácido ascórbico 200mg/ml, 20 ml, gotas	MEDQUIMICA	1,5000	990,0000
54	2.000	Cpr	Albendazol 400mg	PRATI	0,7600	1.520,0000
57	600	Cpr	Alopurinol 300mg	PRATI	0,1190	71,4000
67	2.000	Cpr	Azitromicina 500mg	GEOLAB	0,4230	846,0000
77	10.000	Cpr	Carbonato de cálcio 500mg	IMEC	0,0397	397,0000
78	30	Unid	Carvão vegetal ativado em pó, frasco 250mg	UNIÃO QUIMICA	0,9194	27,5820
79	4.000	Cpr	Carvedilol 3,125mg	TORRENT	0,1320	528,0000
80	4.000	Cpr	Carvedilol 12,5mg	TORRENT	0,1270	508,0000
81	4.000	Cpr	Carvedilol 6,25mg	TORRENT	0,1070	428,0000
82	4.000	Cpr	Carvedilol 25mg	TORRENT	0,2500	1.000,0000
86	25	Unid	Cetoconazol 2% bisnaga creme	SOBRAL	1,2569	31,4225
94	1.000	Unid	Complexo B, gotas	BELFAR	1,3900	1.390,0000
101	1000	Cpr	Dimenidrato+piridoxina 50+10mg	UNIÃO QUIMICA	0,2750	275,0000
118	10	Unid	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml+fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml, doses, frasco 118ml	NATULAB	4,9400	49,4000
122	16.000	Cpr	Hidroclorotiazida 25mg	TEUTO	0,0190	304,0000
125	16.000	Cpr	Ibuprofeno 600mg	TEUTO	0,0680	1.088,0000
127	1.000	Unid	Iodeto de potássio 2% xarope, frasco 100ml	SOBRAL	1,6240	1.624,0000
128	1.000	Cpr	Isossorbida 40mg	ZYDUS	0,1340	134,0000
129	1.000	Cpr	Isossorbida 5mg sublingual	BALDACCI	0,3672	367,2000
132	300	Cpr	Levodopa+carbidopa 250+25mg	TEUTO	0,1977	59,3100
141	3.300	Cpr	Losartana potássica 50mg	TEUTO	0,0360	118,8000
142	150	Cpr	Mebendazol 100mg	SOBRAL	0,0338	5,0700
160	500	Unid	Nistatina creme vaginal, pomada	MULTILAB	2,4990	1.249,5000
168	100.000	Cpr	Omeprazol 20 mg	GEOLAB	0,0389	3.890,0000
181	7.000	Cpr	Prednisona 20mg	SANVAL	0,1130	791,0000
197	20.000	Cpr	Sulfato ferroso 40mg	PRATI	0,0329	658,0000
204	200	Cpr	Ácido folínico 10mg	HIPOLABOR	1,8600	372,0000
210	16600	Cpr	Amitriptilina 25mg	TEUTO	0,0369	612,5400
213	7000	Cpr	Carbamazepina 200mg	TEUTO	0,0847	592,9000
214	1000	Cpr	Carbamazepina 400mg	TEUTO	0,1100	110,0000
228	20000	Cpr	Fluoxetina 20mg	TEUTO	0,0550	1.100,0000
230	5000	Cpr	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	0,1550	775,0000
236	7.000	Cpr	Paroxetina 20 mg	AUROBINDO	0,2790	1.953,0000
240	6000	Cpr	Sertralina 50 mg	TORRENT	0,1399	839,4000
242	7000	Cpr	Venlafaxina 75mg	TORRENT	0,8000	5.600,0000
243	4	Amp	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco	CRISTALIA	63,0000	252,0000
247	300	Amp	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml IM, 1 ml	UNIÃO QUIMICA	9,1700	2.751,0000
250	15	Amp	Propofol 10mg/ml EV, frasco 20ml	CRISTALIA	10,7300	160,9500



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

262	120	Cpr	Divalproato de sódio 250 mg	ZYDUS	0,4200	50,4000
263	120	Cpr	Divalproato de sódio 500 mg	ZYDUS	0,4800	57,6000
265	240	Cpr	Doxazozina 4 mg	MERCK	0,4300	103,2000
274	240	Cpr	Mirtazapina 30 mg	TORRENT	0,7061	169,4640
276	4	Unid	Propionato de Clobetazol, creme/pomada 25 mg	NEO QUIMICA	5,9400	23,7600
277	240	Cpr	Ramipril 10 mg	TORRENT	1,0000	240,0000
279	4	Unid	Seretide 50/220 mg, 60 doses	GLAXOSMITHKLINE	82,5500	330,2000
Total						40.569,7945

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303 e 369;
02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família -
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do
PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

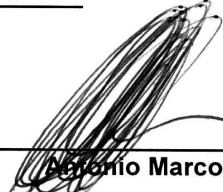
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: 
MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: 
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fabio Elias Leal
CPF: 007.730.839-52

TESTEMUNHAS:  _____  _____

PROCURADORIA JURÍDICA: 
Antonio Marcos Daga